

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Senhor do Bonfim*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

CONVOCAÇÃO TP 004/2023 .....



**CONVOCAÇÃO TP 004/2023**



**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0662/2023**  
**DESPACHO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA:**  
**SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 14.930.757/0001-99**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia e construção civil, para requalificação da Praça Dona Lindô localizada no Centro, Sede do Município de Senhor do Bonfim-BA.

**Considerando** o quanto disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 que assim disciplinam:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, **como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

§ 1º **Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;**

§ 1º **Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000  
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | COPEL.PMSB@HOTMAIL.COM | (74) 99918-2396



**§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

*(Grifos próprios)*

Convocamos a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 14.930.757/0001-99, para apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora do Certame, qual seja, a proposta da empresa ASCN CONSTRUTORA LTDA com o valor global de R\$ 439.142,84 (quatrocentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), visto que a proposta inicialmente apresentada na sessão de abertura das propostas ocorrida em 16/08/2023 devidamente publicada em Diário Oficial naquela mesma data conforme pode ser constatado nos autos do processo licitatório, a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou proposta no valor de R\$ 443.905,74 (quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e cinco reais e setenta e quatro centavos), estando portanto acima do valor da primeira colocada.

Há de se ressaltar ainda porquanto oportuno que o benefício estabelecido nos Arts. 44 e 45 da LC 123/06 acima epigrafada, mais precisamente no Art. 45, Inciso I - **a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame,** situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

Desta forma, concedemos 05 (cinco) dias corridos, iniciando-se o prazo após a publicação em Diário Oficial desta convocação para que a empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ Nº 14.930.757/0001-99, apresente nova proposta financeira inferior à proposta da empresa ASCN CONSTRUTORA LTDA, limitando este prazo até o dia 27 de outubro de 2023 às 18h00min.



Informamos ainda que a presente proposta financeira deverá atender na integralidade as regras estabelecidas no item 5.9 e seus demais subitens e considerando a morosidade ao qual esta modalidade está empregada, autorizamos o encaminhamento via e-mail da proposta ajustada com o preço inferior via e-mail, em arquivo do tipo *Portable Document Format (PDF)*, com assinatura digital, recomendando-se mas não obrigatório, a utilização do ambiente de assinaturas GOV.BR, ou qualquer outro, desde que possa também ser encaminhado ou diligenciado sua validação de assinatura no site <https://validar.iti.gov.br/> VALIDAR - Serviço de validação de assinaturas eletrônicas do Governo Federal.

Justifica-se a medida adotada visto que além de garantir a integridade do documento que já se tornará padrão nas Licitações que serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 12 § 2º *É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)*), é regulamentado pelo Decreto Federal Nº 10.543, de 13/11/2020, com dados disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>, **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001** e **LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020**.

Após o recebimento do e-mail, a Comissão irá reunir-se em conjunto com o setor de Engenharia em reunião interna, para análise e decisão sobre a nova proposta financeira apresentada com posterior publicação em Diário Oficial do Município, como de costume, para que seja aberto também o prazo recursal estabelecido no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 visto o retorno da fase ser necessária.

Ressaltamos que os arquivos enviados também serão devidamente publicados em Diário Oficial do Município em conjunto com a ata de reunião interna, para que seja dada ampla publicidade aos atos praticados por esta Comissão.



Ademais, relembramos o quanto disposto no Art. 45 § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. E caso constatado o não envio da proposta financeira, sendo preferencialmente por e-mail para [copel@senhordobonfim.ba.gov.br](mailto:copel@senhordobonfim.ba.gov.br) com as condições acima estabelecidas, mas que também poderá ser remetido ao endereço indicado no preâmbulo do Edital por portador com recebimento de protocolo emitido pela Comissão ou pelos correios, sendo que neste último caso deverá ser remetido ao endereço de e-mail acima informado o código de rastreio da encomenda e se possível, encaminhar-nos com Aviso de Recebimento – AR.

Certo de contar com o envio da nova proposta financeira com valor inferior ao citado acima, informamos que estamos disponíveis para quaisquer esclarecimentos que oportunamente se vierem a ser necessários.

Senhor do Bonfim – Bahia, em 20 de outubro de 2023.

**Alfredo Reis Mulungú**  
**Presidente da Comissão**  
Decreto Municipal nº 110/2022

**Henrique José da C. Mattos**  
**Membro da Comissão**  
Decreto Municipal nº 110/2022

**Adriana Dias Oliveira**  
**Membro da Comissão**  
Decreto Municipal nº 110/2022

**Marcelo Alcântara de Passos**  
**Membro da Comissão**  
Decreto Municipal nº 110/2022

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000  
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | COPEL.PMSB@HOTMAIL.COM | (74) 99918-2396